

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 24 de janeiro de 2019.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Protocolo Geral nº 231/2019
Data: 24/01/2019 Horário: 17:57
Legislativo - OFC 7/2019

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência em Sessão, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 006/2019, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

MARÇO ANTÔNJO DA FONSECA

Presidente

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

TIAGO PIOTTO DA SILVA Secretário

A Sua Excelência JOSÉ APARECIDO DA ROCHA DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - APAE

- a) Projeto Conviver e Fortalecer Vínculos Valor: R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).
- II Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude.
- a) Projeto Criança Feliz Valor: R\$ 74.035,10 (setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos).

III - Associação Senhor Bom Jesus

- a) Serviço de Acolhimento Institucional Proteção Especial de Alta Complexidade Valor: R\$ 21.518,52 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
- IV Servico de Obras Sociais SOS
- a) Projeto Saber Proteção Social Básica Valor: R\$ 41.222,70 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. TOTAL: R\$ 169.697,12 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Art. 2º As Parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das Parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à Parceria.

Art. 4º O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com as diretrizes de ação social, contidas no Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Especial.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...

